

# JULGAMENTOS

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL 06/07/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente DR. CELBIO LUIZ DA SILVA; Secretário: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; e o Membro: DR. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, bem como analisar os requerimentos das equipes, relativo aos jogos realizados no dia 25/06/2017, do Campeonato Amador Varzeano Série A e Série B. A Comissão, após dado direito de defesa às partes, colhendo depoimentos de seus representantes e defensores, bem como apresentação de defesa escrita, discutiu, analisou as provas e os respectivos enquadramentos, decidindo, por unanimidade, as seguintes penalidades:

### SÉRIE A

#### ATLETAS

017 – Magno Felipe Moreira – nº 17 - Os Camarões – art. 5.º I – **1 partida**

### SÉRIE B

#### ATLETAS

018 – Jonas Elias dos Santos – nº 05 - Monte Negro – art. 5.º II – Desclassificado para o art. 5.º I – **1 partida**

019 – Felipe Menezes do Nascimento – nº 05 - Bom Jesus – art. 5.º I - **1 partida**

Aos processos 020;021;022;023;024;025, aplica-se a seguinte decisão:” Em que pese os argumentos trazidos pela equipe de fato restou demonstrada que houve agressões por parte dos atletas **Bruno Oliveira Santos, e Wanderson Neves Cruz**. O depoimento das testemunhas no que dizem respeito aos citados atletas foi divergente, esbarrando o absurdo, não devendo no caso dos citados atletas serem tidas como provas cabais contra o depoimento do arbitro em seu relatório. Contudo no que diz respeito ao atleta **Everton Moreira da Silva**, não restou comprovada que as ofensas foram dirigidas ao arbitro, conforme relato das testemunhas. Da mesma forma que a suposta agressão praticada pelo atleta **Rafael Sene Miranda** também não restou comprovada, sendo o único atleta que conseguiu comprovar cabalmente que não praticou qualquer agressão. Quanto ao Presidente da equipe Carlos Alves Ferreira, restou comprovada sua invasão contudo esta Comissão entende que a agressão não fora cabalmente provada. Diante do exposto esta Comissão aplica as seguintes penas:

020 – Everton Moreira da Silva – nº 07 - Equipe Bom Jesus – art. 5.º I - **1 partida e V – Absolvido**

021 – Bruno de Oliveira Santos – nº 02 - Equipe Bom Jesus – art. 5.º VIII – **1 ano – Suspenso Preventivamente**

022 – Wanderson Neves Cruz – nº 08 – Equipe Bom Jesus – art. 5º XVI – Absolvido VIII – **1 ano – Suspenso Preventivamente**

023 – Rafael Sena Miranda – nº 10 – Equipe Bom Jesus art. 5ºXVI – **2 partidas e VIII – Absolvido**

### DIRIGENTES

#### SÉRIE B

024 – Carlos Alves Ferreira (Caiçara) – Equipe Bom Jesus – art. 4º V **Absolvido – VII – 60 dias – XIII – 30 dias – – XIV – 2 partidas – Suspenso Preventivamente**

### EQUIPES

#### SÉRIE B

025 – Equipe Bom Jesus – art. 3º II – **Absolvido – IX – Advertência e 1 cesta básica**

**DELIBEROU AFIXAR ESTA ATA NO MURAL DE COSTUME, PARA O FIM DE “CIENTIFICAR” OS ACIMA IDENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS E PENALIDADES IMPOSTAS, DAS QUAIS PODERÃO RECORRER À JJD, NA FORMA DO REGULAMENTO E ANEXO DISCIPLINAR.**

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi aprovada por unanimidade.

Publique-se no lugar de costume.

Dr. JOÃO DE SOUZA JUNIOR  
Secretário

Dr. CELBIO LUIZ DA SILVA  
Presidente

Dr. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS  
Membro